



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES descritas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº. 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 15/02/2018

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelos Secretários solicitantes, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Somente poderão participar deste Edital, **microempresas, empresas de pequeno porte e MEI**, em cumprimento ao disposto no art. 48 da LC 123/06 alterado pela LC 147/2014 e art. 20, I da Lei Municipal nº 982/14, cadastradas ou não que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE LICITAÇÃO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar).

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI);
- Alvará de Funcionamento.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Registro comercial, se empresa individual.

a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).

a.4) Documento de identidade

a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

a.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

quando se tratar.

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) Registro comercial, se empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.5) Documento de identidade
- b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- b.7) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 48 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

18.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

18.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

18.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

18.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

19 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

19.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.04000.13.391.0019.110-449051 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC / 100

02.04000.17.512.0008.119-449051 - CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS / 100

02.04000.17.512.0008.120-449051 - ABASTECIMENTO D AGUA / 100

02.07000.26.782.0016.128-449051 - DESENVOLVIMENTO SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 horas.

20.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

20.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

20.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

20.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

20.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

20.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

21.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

21.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

21.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

21.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

21.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

21.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 29 de janeiro de 2018.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO I

Licitação nº 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2 - DA JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a referida licitação, tendo em vista a necessidade que esses materiais são de uso essencial para proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços, regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado pelos Secretários solicitantes, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9 – DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 48 horas na sede do município de Santana do Deserto, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU ITENS PREVISTOS

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	500,00	0,32	160,00	Unid	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA 4,0MM X 200MM PACOTE DE 100 UNIDADES
2	500,00	0,31	155,00	Unid	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5MM X200MM PACOTE DE 100 UNIDADES
3	80,00	2,81	224,80	Unid	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 2"
4	80,00	1,46	116,80	Unid	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 1"
5	80,00	0,90	72,00	Unid	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ¾
6	100,00	23,13	2.313,00	Und	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P + T, PARA TOMADA 2 PINOS
7	50,00	68,85	3.442,50	Und	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI DE 1 KG
8	100,00	68,25	6.825,00	Unid	AGUARRÁS 5L
9	300,00	125,33	37.599,00	Und	ANEL DE POÇO 0,60 CX 50
10	300,00	132,00	39.600,00	Und	ANEL DE POÇO 0,80 X50
11	300,00	183,33	54.999,00	Und	ANEL DE POÇO 1,00 X 50
12	10,00	9,17	91,70	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR
13	25,00	21,05	526,25	Kg	ARAME GALVANIZADO
14	50,00	11,24	562,00	Kg	ARAME RECOZIDO
15	15,00	36,45	546,75	Unid	ARCO DE SERRA
16	200,00	0,13	26,00	Unid	ARREBITE ALUMÍNIO 3,2
17	200,00	0,16	32,00	Unid	ARREBITE ALUMÍNIO 4,0
18	200,00	0,20	40,00	Unid	ARREBITE ALUMÍNIO 4,8
19	10,00	25,86	258,60	Unid	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL POLIPROPILENO BRANCO FECHAMENTO COMUM, OVAL
20	100,00	15,80	1.580,00	Und	BASE TOMADA EM PVC PARA RELE TRIFÁSICO DE PINO
21	30,00	89,00	2.670,00	Und	BOIA DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO SUPERIOR/ INFERIOR
22	100,00	5,88	588,00	Und	BUCHA 7MM
23	300,00	4,62	1.386,00	Mt	CABO 10 MM 750V
24	200,00	9,43	1.886,00	Mt	CABO 25MM TRÍPLEX
25	300,00	1,10	330,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2.5MM²
26	300,00	1,77	531,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 4.0MM²
27	300,00	2,64	792,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6.0MM²
28	300,00	4,74	1.422,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 0.75MM²
29	300,00	2,81	843,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 1.5MM²
30	600,00	7,92	4.752,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 10MM² 0.6/ 1KV
31	500,00	2,23	1.115,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM² 0.6/ 1KV
32	600,00	13,22	7.932,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 25MM² 0.6/ 1KV
33	500,00	3,98	1.990,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6.0MM² 0.6/ 1KV
34	100,00	14,20	1.420,00	Mt	CABO MULTIPLEX SENDO 3 FASES 35MM E NEUTRO 70MM
35	500,00	9,55	4.775,00	Mt	CABO PP 3X2,50
36	5,00	26,50	132,50	Unid	CADEADO LATÃO 30/50 MM COM HASTE LONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

37	20,00	13,62	272,40	Unid	CADEADO LATÃO DE 20 MM,
38	35,00	36,03	1.261,05	Unid	CADEADO LATÃO DE 50 MM
39	10,00	295,25	2.952,50	Unid	CAIXA ACOPLADA CAPACIDADE 3 A 6 LITRO, COR BRANCO SIMPLES COM ACIONAMENTO BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÃO 36,5X16,5X37,5 APROX.
40	100,00	6,52	652,00	Und	CAIXAS CONDULETE PVC 4 X 2 ¾
41	50,00	120,25	6.012,50	Unid	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 2,10
42	50,00	88,57	4.428,50	Unid	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 2,10
43	100,00	5,50	550,00	Und	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,00 M
44	100,00	63,04	6.304,00	Und	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 50 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, REFERÊNCIA SISTEMA 'X', APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA
45	21,00	87,67	1.841,07	Und	CARRINHO DE MÃO DE 50L CAÇAMBA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA DE 3,25 X8
46	30,00	401,30	12.039,00	Und	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 10CV X 220V
47	30,00	780,00	23.400,00	Und	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 12.5CV X 220V
48	30,00	289,45	8.683,50	Und	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 7.5CV X 220V
49	50,00	64,68	3.234,00	Und	COLA PVC 800G
50	500,00	1,54	770,00	Mt	CONDUITE REFORÇADO 3/4
51	500,00	2,49	1.245,00	Mt	CONDUITE REFORÇADO DE 1/2
52	50,00	7,50	375,00	Unid	CONECTOR METALICO PARA CABO ARFO DE 16 MM
53	50,00	6,76	338,00	Unid	CONECTOR METALICO PARA CABO ARFO DE 25 MM
54	100,00	171,98	17.198,00	Und	CONTACTORA TRIFÁSICA 3 CV
55	30,00	264,32	7.929,60	Und	CONTATOR BIPOLAR 32 AMP. X 220V
56	30,00	320,82	9.624,60	Und	CONTATOR TRIFÁSICO 32 AMP. X 220V
57	100,00	19,43	1.943,00	Mt	CORRENTE SOLDADA ELO GRANDE ZINCADA
58	20,00	13,71	274,20	Und	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA DE ACABAMENTO
59	15,00	11,68	175,20	Und	DESEMPENADEIRA DE AÇO
60	15,00	18,32	274,80	Und	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE
61	15,00	12,35	185,25	Und	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA
62	50,00	8,61	430,50	Unid	DISCO DE CORTE LIXADEIRA
63	25,00	15,38	384,50	Unid	DISCO DE DESBASTE LIXADEIRA
64	100,00	13,60	1.360,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPÉRES
65	100,00	68,30	6.830,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPÉRES
66	100,00	13,60	1.360,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPÉRES
67	100,00	13,60	1.360,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPÉRES
68	100,00	13,60	1.360,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPÉRES
69	100,00	19,53	1.953,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPÉRES
70	100,00	21,23	2.123,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPÉRES
71	100,00	21,23	2.123,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPÉRES
72	20,00	14,84	296,80	Pct	DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADO
73	100,00	21,48	2.148,00	Kg	ELETRODO 2,5 MM
74	100,00	21,11	2.111,00	Kg	ELETRODO 3,25 MM
75	10,00	173,00	1.730,00	Und	ESCADA7 DEGRAUS
76	100,00	16,68	1.668,00	Und	ESCORA DE EUCALIPTO
77	25,00	7,48	187,00	Und	ESCOVA DE AÇO
78	50,00	4,30	215,00	Und	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G
79	20,00	24,19	483,80	Und	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS E FIO DE 5 MTS, TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS
80	20,00	40,06	801,20	Und	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P, CORRENTE 10ª,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					COMPRIMENTO DE 10 MTS, ENTRADA PARA 3 TOMADAS
81	300,00	26,80	8.040,00	Und	FACA DUAS PONTAS ROÇADEIRA
82	10,00	55,79	557,90	Und	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TRINCO REVERSÍVEL ACOMPANHA: 2 CHAVES ESPELHOS(ACABAMENTO) KIT PARAFUSOS
83	30,00	44,32	1.329,60	Und	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA ACOMPANHA: 2 CHAVES
84	20,00	34,95	699,00	Und	FILTRO DE LINHA 10 A, 6 TOMADAS, BIVOLT, CABO COM 1 MT COMPRIMENTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED
85	30,00	427,93	12.837,90	Rolo	FIO TRIFÁSICO 10,0MM ROLO COM 100M
86	100,00	40,48	4.048,00	Mt	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MT
87	100,00	4,70	470,00	Und	FITA CREPE 24MM X 50M
88	100,00	168,50	16.850,00	Und	FITA ISOLANTE DE 19MMX20M, ESPESSURA DE 0,149MM PRIMEIRA LINHA
89	100,00	3,31	331,00	Und	INTERRUPTOR CONDULETES
90	250,00	0,37	92,50	Und	JOELHO ½ AGUA
91	250,00	0,46	115,00	Und	JOELHO ¾ AGUA
92	20,00	152,67	3.053,40	Und	JOGO DE CHAVE DE FENDA RESISTENTE
93	20,00	152,67	3.053,40	Und	JOGO DE CHAVE PHILIPS RESISTENTE
94	100,00	30,30	3.030,00	Und	LAMPADA LED 15W E27
95	100,00	28,11	2.811,00	Und	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W
96	100,00	31,67	3.167,00	Und	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W
97	100,00	101,25	10.125,00	Und	LAMPADA LED TUBULAR T8 HO 40W
98	100,00	52,95	5.295,00	Und	LAMPADA LED VELA LEITOSA SUPER LED 5W E27
99	100,00	59,82	5.982,00	Und	LAMPADA METÁLICA 150W
100	100,00	85,85	8.585,00	Und	LAMPADA METÁLICA DE 400W
101	300,00	159,60	47.880,00	Und	LUMINÁRIA ABERTA LP 200 200W E 27
102	50,00	0,43	21,50	Und	LUVA DE 20MM AGUA
103	100,00	73,31	7.331,00	Und	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO LEITOSA E40 150W
104	300,00	234,15	70.245,00	Und	MANILHA DE CONCRETO EM FERRAGEM 0,80 X1,00
105	300,00	156,53	46.959,00	Und	MANILHA DE CONCRETO REFORÇADA EM FERRAGEM 0,60 X 1,00
106	300,00	345,00	103.500,00	Und	MANILHA REFORÇADA EM FERRAGENS 1,00 X 1,00
107	15,00	36,85	552,75	Und	MARTELO DE UNHA DE 27MM
108	50,00	126,26	6.313,00	Und	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L
109	15,00	14,64	219,60	Und	NÍVEL DE MÃO
110	50,00	614,50	30.725,00	Und	PADRÃO 220 BIFÁSICO 4,5 MT
111	50,00	1.158,23	57.911,50	Und	PADRÃO 220 BISÁSICO 7 MT
112	300,00	2,01	603,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4
113	300,00	2,22	666,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5
114	300,00	1,45	435,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X1
115	300,00	1,81	543,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X3
116	300,00	0,85	255,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3
117	300,00	1,04	312,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 5
118	300,00	0,60	180,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X1
119	300,00	0,70	210,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X2
120	300,00	0,94	282,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 4
121	300,00	1,93	579,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2
122	20,00	4,39	87,80	Und	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10”
123	100,00	18,28	1.828,00	Und	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50
124	15,00	3,45	51,75	Und	PINCEL 1”
125	15,00	11,04	165,60	Und	PINCEL 3”
126	300,00	16,62	4.986,00	Mt²	PISO CERÂMICO PI-4 43 X 43 CORES A ESCOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

127	50,00	4,02	201,00	Und	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOCA BRANCO E27
128	50,00	333,79	16.689,50	Und	PLUG TOMADA FÊMEA DESMONTÁVEL 2P +T NOVO PADRÃO
129	50,00	6,51	325,50	Und	PLUG TOMADA MACHO DESMONTÁVEL 2P +T NOVO PADRÃO
130	20,00	101,64	2.032,80	Und	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 2,10
131	20,00	101,64	2.032,80	Und	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 2,10
132	50,00	98,25	4.912,50	Und	PRATOS VERDE/ BRANCO BOCAL E40
133	50,00	60,90	3.045,00	Und	PROTETOR DE SURTO (DPS) – 40KA
134	50,00	129,38	6.469,00	Und	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 CIRCUITOS (PADRÃO DIM)
135	50,00	183,38	9.169,00	Und	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 24 CIRCUITOS + GERAL
136	50,00	123,34	6.167,00	Und	REATOR EXTERNO METÁLICO 150W X 220V
137	50,00	139,42	6.971,00	Und	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W X 220V
138	50,00	101,10	5.055,00	Und	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W 220V
139	50,00	3,39	169,50	Und	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E 27
140	50,00	3,56	178,00	Und	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27
141	50,00	350,00	17.500,00	Und	REGISTRO DE 100
142	50,00	81,82	4.091,00	Und	REGISTRO DE 60
143	50,00	115,90	5.795,00	Und	REGISTRO DE 75
144	50,00	160,33	8.016,50	Und	REGISTRO DE 85
145	50,00	8,17	408,50	Und	REGISTRO ½
146	50,00	9,12	456,00	Und	REGISTRO ¾
147	30,00	125,78	3.773,40	Und	RELE DE NÍVEL WEG 220V
148	30,00	161,00	4.830,00	Und	RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO WEG 220V
149	50,00	23,02	1.151,00	Und	RELE FOTOELÉTRICO COM PINO BIVOLT
150	50,00	30,97	1.548,50	Und	REMOVEDOR DE TINTA 1L
151	50,00	8,15	407,50	Und	RODO PARA PORTA, FRISO DE ALUMÍNIO 80CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO E BORRACHA DE VEDAÇÃO
152	10,00	4,55	45,50	Und	ROLO COM CABO ESPUMA POLIÉSTER Nº 09
153	15,00	11,35	170,25	Und	ROLO DE LÃ 09
154	15,00	16,67	250,05	Und	ROLO DE LÃ 15
155	15,00	22,21	333,15	Und	ROLO DE LÃ 23
156	100,00	6,64	664,00	Und	SERRA PARA ARCO
157	10,00	54,25	542,50	Und	SERROTE
158	50,00	8,05	402,50	Und	SIFÃO SANFONADO PVC PADRÃO
159	200,00	9,21	1.842,00	Und	SUPER COLA 5G, ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL
160	50,00	131,00	6.550,00	Unid	TAMBOR BARRIL BOMBA DE PLÁSTICO 200L
161	200,00	23,30	4.660,00	Mt²	TELA GALVANIZADA 3,0 2,0 X 25 M F12
162	5.000,00	1,78	8.900,00	Und	TELHA PORTUGUESA
163	100,00	0,94	94,00	Mt	TERMINAIS TUBULAR ILHÓS 10MM²
164	100,00	0,48	48,00	Mt	TERMINAIS TUBULAR ILHÓS 2.5MM²
165	100,00	0,61	61,00	Mt	TERMINAIS TUBULAR ILHÓS 6.0 MM²
166	300,00	99,31	29.793,00	Und	TINTA ESMALTE CORES DIVERSAS 3,6 L
167	100,00	5,44	544,00	Und	TOMADA CONDULETE
168	50,00	8,35	417,50	Und	TOMADA DE SOBREPOR CINZA 2P+T 10ª 250V NBR14136
169	50,00	8,71	435,50	Und	TOMADA DE SOBREPOR CINZA 2P+T 20ª 250V NBR14136
170	50,00	7,90	395,00	Und	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO
171	15,00	236,33	3.544,95	Und	TRANSFORMADOR CONVERSOR 1.000 W 127V X 220V
172	50,00	292,82	14.641,00	Und	TUBO ESGOTO 200MM – BARRAS COM 6M NBR 5688
173	50,00	136,16	6.808,00	Und	TUBO ESGOTO DE 150MM-BARRAS COM 6 MT
174	100,00	0,64	64,00	Und	TÊ 20 MM
175	100,00	0,63	63,00	Und	TÊ ¾
176	150,00	8,09	1.213,50	Und	VARA DE FERRO 3/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

177	150,00	38,43	5.764,50	Und	VARA DE FERRO 3/8
178	150,00	26,87	4.030,50	Und	VARA DE FERRO 5/16
179	150,00	59,72	8.958,00	Und	VARA DE FERRO DE ½
180	100,00	340,25	34.025,00	Und	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 L
181	15,00	187,28	2.809,20	Und	VASO SANITÁRIO, BACIA EM LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, FORMATO OVAL, BRANCO
182	60,00	43,64	2.618,40	Und	VEDA ROSCA 18MM X 50 M
183	50,00	102,00	5.100,00	Und	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ESGOTO 100

A opção pelo Sistema de Registro de Preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação nº 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, o **Município de Santana do Deserto**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.338.277/0001-94 com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1401 de 1º de Dezembro de 2011, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia ___/___/___ e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, cidade _____, neste ato representada por seu sócio-gerente _____, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, CEP.: _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 para Registro de Preços do dia ___/___/2018, julgado em ___/___/2018 e homologado em ___/___/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de material de construção em atendimento às secretarias diversas da administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços dos itens especificados para uso da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Especificação do Material e Valores

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01					
02					
03					
04					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.04000.13.391.0019.110-449051 - REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC / 100

02.04000.17.512.0008.119-449051 - CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS / 100

02.04000.17.512.0008.120-449051 - ABASTECIMENTO D AGUA / 100

02.07000.26.782.0016.128-449051 - DESENVOLVIMENTO SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO / 100

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto licitado será fiscalizado pelos Secretários solicitantes, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante em dias, horários e quantidades de acordo com a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS, em quaisquer quantidades previstas nestes num prazo de até 48 horas do recebimento da Autorização de fornecimento.

7.2 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

7.4 - No momento da entrega dos produtos a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com a Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria solicitante, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor de compras que fará a conferência junto ao contrato e então encaminhará para contabilidade.

7.5 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os valores registrados vigerão assinados pelo fornecedor até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência dos valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto /MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matias Barbosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/ Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	500,00	Unid	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA 4,0MM X 200MM PACOTE DE 100 UNIDADES			
2	500,00	Unid	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5MM X200MM PACOTE DE 100 UNIDADES			
3	80,00	Unid	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 2"			
4	80,00	Unid	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 1"			
5	80,00	Unid	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA ¾			
6	100,00	Und	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P + T, PARA TOMADA 2 PINOS			
7	50,00	Und	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI DE 1 KG			
8	100,00	Unid	AGUARRÁS 5L			
9	300,00	Und	ANEL DE POÇO 0,60 CX 50			
10	300,00	Und	ANEL DE POÇO 0,80 X50			
11	300,00	Und	ANEL DE POÇO 1,00 X 50			
12	10,00	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR			
13	25,00	Kg	ARAME GALVANIZADO			
14	50,00	Kg	ARAME RECOZIDO			
15	15,00	Unid	ARCO DE SERRA			
16	200,00	Unid	ARREBITE ALUMÍNIO 3,2			
17	200,00	Unid	ARREBITE ALUMÍNIO 4,0			
18	200,00	Unid	ARREBITE ALUMÍNIO 4,8			
19	10,00	Unid	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL POLIPROPILENO BRANCO FECHAMENTO COMUM, OVAL			
20	100,00	Und	BASE TOMADA EM PVC PARA RELE TRIFÁSICO DE PINO			
21	30,00	Und	BOIA DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			SUPERIOR/ INFERIOR			
22	100,00	Und	BUCHA 7MM			
23	300,00	Mt	CABO 10 MM 750V			
24	200,00	Mt	CABO 25MM TRIPLEX			
25	300,00	Mt	CABO FLEXIVEL 2.5MM ²			
26	300,00	Mt	CABO FLEXIVEL 4.0MM ²			
27	300,00	Mt	CABO FLEXIVEL 6.0MM ²			
28	300,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 0.75MM ²			
29	300,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 1.5MM ²			
30	600,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 10MM ² 0.6/ 1KV			
31	500,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM ² 0.6/ 1KV			
32	600,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 25MM ² 0.6/ 1KV			
33	500,00	Mt	CABO FLEXÍVEL 6.0MM ² 0.6/ 1KV			
34	100,00	Mt	CABO MULTIPLEX SENDO 3 FASES 35MM E NEUTRO 70MM			
35	500,00	Mt	CABO PP 3X2,50			
36	5,00	Unid	CADEADO LATÃO 30/50 MM COM HASTE LONGA			
37	20,00	Unid	CADEADO LATÃO DE 20 MM,			
38	35,00	Unid	CADEADO LATÃO DE 50 MM			
39	10,00	Unid	CAIXA ACOPLADA CAPACIDADE 3 A 6 LITRO, COR BRANCO SIMPLES COM ACIONAMENTO BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÃO 36,5X16,5X37,5 APROX.			
40	100,00	Und	CAIXAS CONDULETE PVC 4 X 2 ¼			
41	50,00	Unid	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 2,10			
42	50,00	Unid	CAIXONETE PARA PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 2,10			
43	100,00	Und	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2,00 M			
44	100,00	Und	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 50 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, REFERÊNCIA SISTEMA 'X', APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
45	21,00	Und	CARRINHO DE MÃO DE 50L CAÇAMBA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA DE 3,25 X8			
46	30,00	Und	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 10CV X 220V			
47	30,00	Und	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 12.5CV X 220V			
48	30,00	Und	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 7.5CV X 220V			
49	50,00	Und	COLA PVC 800G			
50	500,00	Mt	CONDUITE REFORÇADO 3/4			
51	500,00	Mt	CONDUITE REFORÇADO DE 1/2			
52	50,00	Unid	CONECTOR METALICO PARA CABO ARFO DE 16 MM			
53	50,00	Unid	CONECTOR METALICO PARA CABO ARFO DE 25 MM			
54	100,00	Und	CONTACTORA TRIFÁSICA 3 CV			
55	30,00	Und	CONTATOR BIPOLAR 32 AMP. X 220V			
56	30,00	Und	CONTATOR TRIFÁSICO 32 AMP. X 220V			
57	100,00	Mt	CORRENTE SOLDADA ELO GRANDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			ZINCADA			
58	20,00	Und	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA DE ACABAMENTO			
59	15,00	Und	DESEMPENADEIRA DE AÇO			
60	15,00	Und	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE			
61	15,00	Und	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA			
62	50,00	Unid	DISCO DE CORTE LIXADEIRA			
63	25,00	Unid	DISCO DE DESBASTE LIXADEIRA			
64	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPÉRES			
65	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPÉRES			
66	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPÉRES			
67	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPÉRES			
68	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPÉRES			
69	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPÉRES			
70	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPÉRES			
71	100,00	Und	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPÉRES			
72	20,00	Pct	DOBRADIÇA 3 UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM PARAFUSOS CROMADO			
73	100,00	Kg	ELETRODO 2,5 MM			
74	100,00	Kg	ELETRODO 3,25 MM			
75	10,00	Und	ESCALA7 DEGRAUS			
76	100,00	Und	ESCORA DE EUCALIPTO			
77	25,00	Und	ESCOVA DE AÇO			
78	50,00	Und	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G			
79	20,00	Und	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS E FIO DE 5 MTS, TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS			
80	20,00	Und	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P, CORRENTE 10ª, COMPRIMENTO DE 10 MTS, ENTRADA PARA 3 TOMADAS			
81	300,00	Und	FACA DUAS PONTAS ROÇADEIRA			
82	10,00	Und	FECHADURA SOBREPÔR PARA PORTÃO, TRINCO REVERSÍVEL ACOMPANHA: 2 CHAVES ESPELHOS(ACABAMENTO) KIT PARAFUSOS			
83	30,00	Und	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA ACOMPANHA: 2 CHAVES			
84	20,00	Und	FILTRO DE LINHA 10 A, 6 TOMADAS, BIVOLT, CABO COM 1 MT COMPRIMENTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED			
85	30,00	Rolo	FIO TRIFÁSICO 10,0MM ROLO COM 100M			
86	100,00	Mt	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MT			
87	100,00	Und	FITA CREPE 24MM X 50M			
88	100,00	Und	FITA ISOLANTE DE 19MMX20M, ESPESSURA DE 0,149MM PRIMEIRA LINHA			
89	100,00	Und	INTERRUPTOR CONDULETES			
90	250,00	Und	JOELHO ½ AGUA			
91	250,00	Und	JOELHO ¾ AGUA			
92	20,00	Und	JOGO DE CHAVE DE FENDA RESISTENTE			
93	20,00	Und	JOGO DE CHAVE PHILIPS RESISTENTE			
94	100,00	Und	LAMPADA LED 15W E27			
95	100,00	Und	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W			
96	100,00	Und	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W			
97	100,00	Und	LAMPADA LED TUBULAR T8 HO 40W			
98	100,00	Und	LAMPADA LED VELA LEITOSA SUPER LED 5W E27			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

99	100,00	Und	LAMPADA METÁLICA 150W			
100	100,00	Und	LAMPADA METÁLICA DE 400W			
101	300,00	Und	LUMINÁRIA ABERTA LP 200 200W E 27			
102	50,00	Und	LUVA DE 20MM AGUA			
103	100,00	Und	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO LEITOSA E40 150W			
104	300,00	Und	MANILHA DE CONCRETO EM FERRAGEM 0,80 X1,00			
105	300,00	Und	MANILHA DE CONCRETO REFORÇADA EM FERRAGEM 0,60 X 1,00			
106	300,00	Und	MANILHA REFORÇADA EM FERRAGENS 1,00 X 1,00			
107	15,00	Und	MARTELO DE UNHA DE 27MM			
108	50,00	Und	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L			
109	15,00	Und	NÍVEL DE MÃO			
110	50,00	Und	PADRÃO 220 BIFÁSICO 4,5 MT			
111	50,00	Und	PADRÃO 220 BISÁSICO 7 MT			
112	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4			
113	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5			
114	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X1			
115	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X3			
116	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3			
117	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 5			
118	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X1			
119	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X2			
120	300,00	Und	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 4			
121	300,00	Und	PARAFUSO FRANÊS 3/8 X 2			
122	20,00	Und	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10"			
123	100,00	Und	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50			
124	15,00	Und	PINCEL 1"			
125	15,00	Und	PINCEL 3"			
126	300,00	Mt²	PISO CERÂMICO PI-4 43 X 43 CORES A ESCOLHER			
127	50,00	Und	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOCA BRANCO E27			
128	50,00	Und	PLUG TOMADA FÊMEA DESMONTÁVEL 2P +T NOVO PADRÃO			
129	50,00	Und	PLUG TOMADA MACHO DESMONTÁVEL 2P +T NOVO PADRÃO			
130	20,00	Und	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 2,10			
131	20,00	Und	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 2,10			
132	50,00	Und	PRATOS VERDE/ BRANCO BOCAL E40			
133	50,00	Und	PROTETOR DE SURTO (DPS) – 40KA			
134	50,00	Und	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 CIRCUITOS (PADRÃO DIM)			
135	50,00	Und	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 24 CIRCUITOS + GERAL			
136	50,00	Und	REATOR EXTERNO METÁLICO 150W X 220V			
137	50,00	Und	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W X 220V			
138	50,00	Und	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W 220V			
139	50,00	Und	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E 27			
140	50,00	Und	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27			
141	50,00	Und	REGISTRO DE 100			
142	50,00	Und	REGISTRO DE 60			
143	50,00	Und	REGISTRO DE 75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

144	50,00	Und	REGISTRO DE 85			
145	50,00	Und	REGISTRO ½			
146	50,00	Und	REGISTRO ¾			
147	30,00	Und	RELE DE NIVEL WEG 220V			
148	30,00	Und	RELE FALTA DE FASE S/ NEUTRO WEG 220V			
149	50,00	Und	RELE FOTOELÉTRICO COM PINO BIVOLT			
150	50,00	Und	REMOVEDOR DE TINTA 1L			
151	50,00	Und	RODO PARA PORTA, FRISO DE ALUMÍNIO 80CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO E BORRACHA DE VEDAÇÃO			
152	10,00	Und	ROLO COM CABO ESPUMA POLIÉSTER Nº 09			
153	15,00	Und	ROLO DE LÃ 09			
154	15,00	Und	ROLO DE LÃ 15			
155	15,00	Und	ROLO DE LÃ 23			
156	100,00	Und	SERRA PARA ARCO			
157	10,00	Und	SERROTE			
158	50,00	Und	SIFÃO SANFONADO PVC PADRÃO			
159	200,00	Und	SUPER COLA 5G, ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL			
160	50,00	Unid	TAMBOR BARRIL BOMBA DE PLÁSTICO 200L			
161	200,00	Mt²	TELA GALVANIZADA 3,0 2,0 X 25 M F12			
162	5.000,00	Und	TELHA PORTUGUESA			
163	100,00	Mt	TERMINAIS TUBULAR ILHÓS 10MM²			
164	100,00	Mt	TERMINAIS TUBULAR ILHÓS 2.5MM²			
165	100,00	Mt	TERMINAIS TUBULAR ILHÓS 6.0 MM²			
166	300,00	Und	TINTA ESMALTE CORES DIVERSAS 3,6 L			
167	100,00	Und	TOMADA CONDULETE			
168	50,00	Und	TOMADA DE SOBREPOR CINZA 2P+T 10ª 250V NBR14136			
169	50,00	Und	TOMADA DE SOBREPOR CINZA 2P+T 20ª 250V NBR14136			
170	50,00	Und	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO			
171	15,00	Und	TRANSFORMADOR CONVERSOR 1.000 W 127V X 220V			
172	50,00	Und	TUBO ESGOTO 200MM – BARRAS COM 6M NBR 5688			
173	50,00	Und	TUBO ESGOTO DE 150MM-BARRAS COM 6 MT			
174	100,00	Und	TÊ 20 MM			
175	100,00	Und	TÊ ¾			
176	150,00	Und	VARA DE FERRO 3/16			
177	150,00	Und	VARA DE FERRO 3/8			
178	150,00	Und	VARA DE FERRO 5/16			
179	150,00	Und	VARA DE FERRO DE ½			
180	100,00	Und	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 L			
181	15,00	Und	VASO SANITÁRIO, BACIA EM LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, FORMATO OVAL, BRANCO			
182	60,00	Und	VEDA ROSCA 18MM X 50 M			
183	50,00	Und	VÁLVULA RETENÇÃO PARA ESGOTO 100			

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Tenho conhecimento que a opção pelo Sistema de Registro de Preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER ENTREGUE SALVA EM CD OU PEN DRIVE, SEGUINDO UM PADRÃO PREVIAMENTE DEFINIDO E GERADO ATRAVÉS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA NO “ENVELOPE DE PROPOSTAS” LACRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 004/2018 - Edital n° 016/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório - Licitação n° 016/2018 - Modalidade Pregão n° 004/2018, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 016/2018 Pregão Presencial n° 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO X

Licitação nº 016/2018 Pregão Presencial nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)